



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.° 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 - Tel/Fax (069) 3465 1112

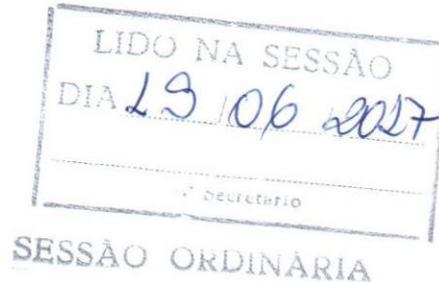
Proc. n°.	/
Folha n°.	/
VISTO	

MENSAGEM N.° 017/2017.

De, 13 de junho de 2.017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 746/2013 – PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.”

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva a correção nos valores da contra partida do “Projeto Mais Médicos para o Brasil.”, garantidos pelas leis municipais n° 746/13 e 811/2015.

Diante de sua importância e da necessidade, contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a aprovação do referido Projeto de Lei que ora apresentamos, em regime de urgência.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 13 de junho de 2.017.


ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Ex. Sr. **CLEBER BATISTA ROSA**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

Recebido em 13.06.17



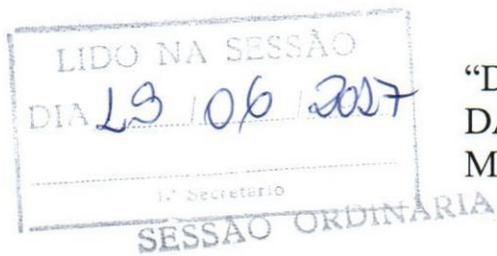

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.° 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 - Tel/Fax (069) 3465 1112



Projeto de Lei n.° 017/2017.

De 13 de junho de 2017.



“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 746/2013 – PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.”

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado De Rondônia, Sr. Antônio Zotesso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI.

Art. 1º Fica alterado os incisos I e II do Art. 2º, da Lei n° 746/2013, passando ter a seguinte redação:

- I – ajuda moradia: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- II – ajuda alimentação: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a janeiro de 2017.

Teixeiraópolis/RO, Em 13 de junho de 2015.


ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

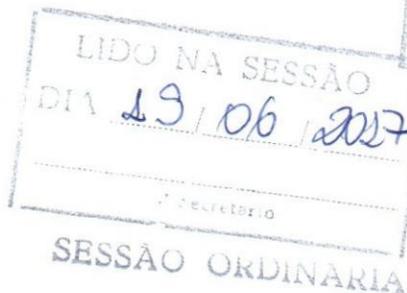
MENSAGEM N.º 017/2017.

De, 13 de junho de 2.017.

Proc. n.º	/
Folha n.º	/
VISTO	

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



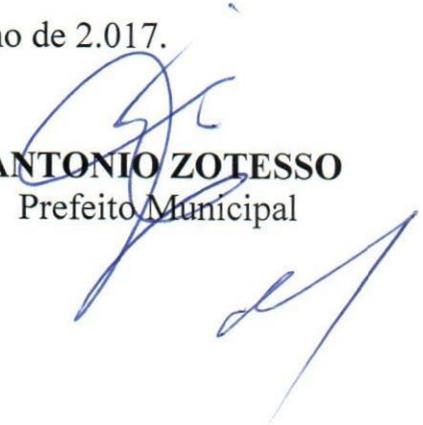
Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 746/2013 – PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.”

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva a correção nos valores da contra partida do “Projeto Mais Médicos para o Brasil.”, garantidos pelas leis municipais n.º 746/13 e 811/2015.

Diante de sua importância e da necessidade, contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a aprovação do referido Projeto de Lei que ora apresentamos, em regime de urgência.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 13 de junho de 2.017.


ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Ex. Sr. **CLEBER BATISTA ROSA**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO**

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 - Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. n.º /
Folha n.º /
VISTO

Projeto de Lei n.º 017/2017.

De 13 de junho de 2017.

LIDO NA SESSÃO
DIA 19/06/2017
Secretário
SESSÃO ORDINÁRIA

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI 746/2013 – PROJETO MAIS
MÉDICOS PARA O BRASIL.”

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado De Rondônia, Sr. Antônio Zotesso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 08 Votos
Em 26/06/2017

LEI.

Art. 1º Fica alterado os incisos I e II do Art. 2º, da Lei nº 746/2013, passando ter a seguinte redação:

- I – ajuda moradia: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- II – ajuda alimentação: R\$ 700,00 (setecentos reais).

SESSÃO ORDINÁRIA

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a janeiro de 2017.

Teixeiraópolis/RO, Em 13 de junho de 2015.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

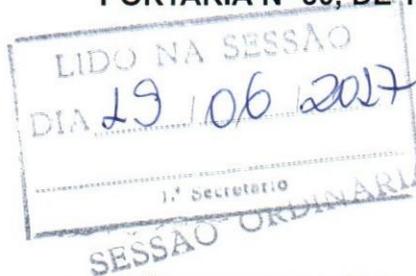
ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Proc. n.º	/
Folha n.º	/
VISTO	

PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e

Considerando o disposto no art. 11, incisos III e IV, da Portaria Interministerial nº 1.369 MS/MEC, de 8 de julho de 2013; e

Considerando as obrigações estabelecidas para o Distrito Federal e Municípios, conforme editais de convocação, para participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto.

Art. 2º Esta Portaria aplica-se aos Municípios participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme obrigações previstas para os Municípios que venham a aderir ao Projeto segundo editais normativos específicos.

CAPÍTULO II

DO FORNECIMENTO DE MORADIA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES

Art. 3º O Distrito Federal e Municípios deverão assegurar o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil por alguma das seguintes modalidades:

- I - imóvel físico;
- II - recurso pecuniário; ou
- III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do patrimônio do ente federativo ou por ele locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o ente federativo pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo o gestor distrital e/ou municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município ou Distrito Federal.

§ 4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, recomenda-se ao ente federativo solicitar ao médico participante comprovação de que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa

com moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o ente federativo deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 6º O Distrito Federal e Municípios não estão obrigados ao fornecimento do benefício de que trata o caput ao médico que tenha solicitado transferência do PROVAB para o Projeto Mais Médicos para o Brasil e tenha permanecido alocado no mesmo município. (Acrescentado pela PRT SGTES/MS nº 60 de 10.04.2015)

Art. 4º A oferta de moradia pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender a condições mínimas de habitabilidade e segurança, bem como o perfil do município e padrão médio da localidade.

Art. 5º São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;

II - disponibilidade de energia elétrica;

III - abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 3º desta Portaria.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste ao Distrito Federal ou Município para início das atividades.

Art. 6º A ajuda de custo de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 22 da Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, destinada a compensar as despesas de instalação do médico participante pode ser utilizada pelo mesmo para ajustar a moradia fornecida às suas necessidades.

CAPÍTULO III

DA RECEPÇÃO E DESLOCAMENTO DOS MÉDICOS PARTICIPANTES

Art. 7º O Distrito Federal e os Municípios devem assegurar a recepção e deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades.

Art. 8º O Distrito Federal e os Municípios devem disponibilizar transporte adequado e seguro para o médico participante deslocar-se ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

CAPÍTULO IV

DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

Art. 9º O ente federativo deverá assegurar o fornecimento de alimentação ao médico participante, mediante:

I - recurso pecuniário; ou

II - in natura.

§ 1º. O Distrito Federal e Municípios não estão obrigados ao fornecimento do benefício de que trata o caput ao médico que tenha solicitado transferência do PROVAB para o Projeto Mais Médicos para o Brasil e tenha permanecido alocado no mesmo município. (Acrescentado pela PRT SGTES/MS nº 60 de 10.04.2015)

"§ 2º. O Distrito Federal e Municípios deverão garantir o fornecimento de alimentação e água potável ao médico que tenha solicitado transferência do PROVAB para o Projeto Mais Médicos para o Brasil e tenha permanecido alocado no mesmo município nas situações em que a aquisição com recursos próprios seja impossível à capacidade de resolução do médico. (Acrescentado pela PRT SGTES/MS nº 60 de 10.04.2015)

Art. 10. Sendo assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, deverá o ente federativo adotar como parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 11. Caso o ente federativo opte pelo fornecimento da alimentação in natura recomenda-se observar o "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006).

Art. 12. O ente federativo deverá assegurar meios para que o médico participante possa dispor de água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE INFORMAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Proc. n°.	/
Folha n°.	/
VISTO	

Art. 13. O Distrito Federal e os Municípios deverão informar ao Ministério da Saúde, por meio de sistema de gerenciamento de programa-SGP, no link <http://maismedicos.saude.gov.br>, qual a modalidade de moradia ofertada aos médicos participantes.

Art. 14. Caso necessário modificar a moradia disponibilizada para o médico participante, o ente federativo terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de chegada do médico ao Município de atuação, para efetivar a alteração, que deverá ser atualizada no sistema informatizado.

Art. 15. Circunstâncias eventuais que ensejem a alteração da moradia deverão ser deliberadas em conjunto pelo gestor e pelo médico participante e informada no sistema de gerenciamento de programas - SGP.

Art. 16. Adotando a modalidade prevista no art. 3º, inciso II deste manual, o ente federativo deverá informar ao médico participante e ao Ministério da Saúde o valor do recurso pecuniário, bem como o prazo e forma em que o mesmo estará disponível ao médico participante.

Art. 17. O ente federativo deverá informar ao Ministério da Saúde, através do sistema de gerenciamento de programas-SGP, no link <http://maismedicos.saude.gov.br>, os locais e endereços disponíveis para acomodações na modalidade prevista no art. 3º, inciso III, deste manual.

Art. 18. Todas as informações pertinentes aos benefícios de que trata esta Portaria devem ser atualizadas pelo ente federativo no sistema de gerenciamento de programas-SGP, no sítio eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

CAPÍTULO VI

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE FEDERATIVO

Art. 19. Nos casos em que a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil tome conhecimento do descumprimento das obrigações assumidas pelo Distrito Federal ou Municípios, nos termos desta Portaria, será o ente federativo notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação por escrito acerca dos fatos alegados.

§ 1º Transcorrido o prazo para manifestação do ente federativo, com ou sem resposta, a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil decidirá sobre o descredenciamento do ente federativo do Projeto ou, ainda, pela possibilidade de adoção de providências para a regularização da situação apresentada.

§ 2º Caso a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil decida pela adoção de providências por parte do ente federativo, estas serão efetivadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da decisão, podendo, a critério da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, ser este prazo prorrogado por uma vez, por igual período.

§ 3º Transcorrido o prazo definido pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, caso as providências determinadas não tenham sido efetivadas, o ente federativo será descredenciado do Projeto.

§ 4º Na hipótese de descredenciamento de que trata o parágrafo anterior, o médico participante do Projeto será remanejado para outro ente federativo participante do Projeto, preferencialmente na mesma região de saúde daquele que foi descredenciado.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Para os Municípios dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI's), o Ministério da Saúde custeará as despesas necessárias de modo a assegurar aos médicos participantes as garantias a que se refere o art.1º em Portaria específica.

Art. 21. As despesas a que se refere esta Portaria serão classificadas conforme respectivas composições das peças orçamentárias do Distrito Federal e Municípios.

Art. 22. As situações não disciplinadas nesta Portaria serão deliberadas pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 23. As matérias regulamentadas no Manual Orientador aos Municípios e ao Distrito Federal, até então constantes do site <http://maismedicos.saude.gov.br> passam a vigor nos termos desta Portaria.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogada a Portaria nº 23/SGTES/MS, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, p. 50.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Proc. n°.	/
Folha n°.	/
VISTO	

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
6º L EGISLATURA
14º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/06/2017
19h00 HORAS
I - LEITURA DO TRECHO BÍBLICO
II - APRECIÇÃO DA ATA ANTERIOR
III - APRESENTAÇÃO DO EXPEDIENTE**

**1º PARTE
EXPEDIENTE**

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei Nº 017/2017, do Executivo
Dispõe sobre alteração da Lei nº 746/2013- Projetos mais Médicos para o Brasil.

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei Nº 003/2017, do Legislativo,
Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública Municipal de saúde e da outras providencias.

Leitura das Indicações nº 067, 068, 069, 070/2017, de autoria do Exmo. Srº Vereador Darcy Gomes da Silva e José Anízio da Rocha.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

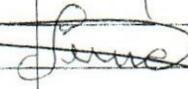
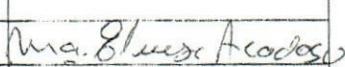
PERÍODO DE EXPLICAÇÕES PESSOAIS

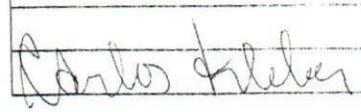
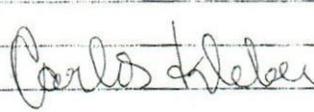

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T.


PUBLICADO
Câmara Municipal de
Teixeirópolis/RO
De 14/06/2017 à 19/06/2017
Responsável Luiza Cristina Moraes Lima


PUBLICADO
Prefeitura Municipal de
Teixeirópolis/RO
De 14/06/2017 à 19/06/2017
Responsável Bruno Giodano A. Gonçalves

REGISTRO DE PONTÃO
14ª SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE-Á NO DIA DE 19 DE JUNHO DE 2017 ÀS 19h00min HORAS.

ENTRADA ASSINATURA	HORAS	SAIDA ASSINATURA
ANTONIO EDILSON CUSTODIO	19h00	
CARLOS KLEBER DE MATOS	19h00	
CLEBER BATISTA ROSA	19h00	
DARCY GOMES DA SILVA	19h00	FALTA
JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA	19h00	FALTA
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	19h00	
JUMAR NEGRINI	19h00	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	19h00	FALTA
MARIA ELIEUSA DE AMORIM CARDOSO	19h00	

VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	Maria Elieusa
	02	Antonio Edilson
	03	Josmar
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

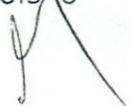
TEIXEIROPOLIS/RO, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 08 Votos
Em 26/06/2017

Câmara Municipal de Teixeiraópolis Sessão Ordinária. 19. 06. 2017

Ata da reunião da 14º (décima quarta) Sessão Ordinária realizada no 2º período Legislativo da 6º sexta Legislatura da Câmara Municipal de Teixeiraópolis Rondônia 'Genesis Moreira da Silva'. As 19; 00 (dezenove) horas do dia 19 (dezenove) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) estiveram reunidos nesta Casa Legislativa, os edis deste Poder, sobre a Presidência do Vereador Presidente Cleber Batista Rosa. Estiveram presentes os Vereadores, Antônio Edilson Custódio, Carlos Kleber Matos, Cleber Batista Rosa, Josmar Alves Teixeira, Jumar Negrini e Maria Elieuzza de Amorim Cardoso. O Presidente registrou a falta dos Vereadores Darcy Gomes da Silva, José Anízio da Rocha e Luciano Prudente Castilho . Depois de verificada a presença dos Vereadores. Havendo um numero Regimental o Presidente, sob a proteção de Deus, declarou aberta a presente Sessão, e em seguida autorizou a Vereadora Maria Elieuzza de Amorim Cardoso, a fazer a leitura do trecho bíblico em salmos capítulo 25. Logo após, foi feita a leitura da Ata da Sessão anterior, aonde o presidente colocou em discussão não havendo. A mesma foi posta em votação. Sendo Aprovada em unanimidade. O Presidente incluiu na Pauta do dia para **Conhecimento os Projetos de Leis Nº 018/2017, do Executivo** Que modifica a Lei nº. 806/2017, que disciplina o Horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das Farmácias e Drogarias no Município de Teixeiraópolis. E **Conhecimento do Projeto de Lei Nº 019/2017, do Executivo** Que Dispõe sobre caracterização das situações de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de servidores para o Município de Teixeiraópolis . Com a Falta do primeiro secretario o Presidente fez a Leitura do Expediente que constou o seguinte :**Conhecimento do Projeto de Lei Nº 017/2017, do Executivo** Dispõe sobre alteração da Lei nº 746/2013- Projetos mais Médicos para o Brasil. **Conhecimento do Projeto de Lei Nº 003/2017, do Legislativo,** Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede publica Municipal de saúde e da outras providencias. **Indicações nº 067, 068, 069, 070/2017,** de autoria do Exmo. Srº Vereador Darcy Gomes da Silva e José Anízio da Rocha. Após a leitura o Presidente ofereceu a palavra aos Vereadores para se pronunciarem a respeito da ordem do dia. O Vereador Carlos Kleber de Matos usou a tribuna, cumprimentou ao publico e relatou sobre o Projeto de Lei 003/2017, Legislativo, sobre divulgação de medicamentos, de autoria do vereador Darcy Gomes da Silva, com parceria do vereador Carlos Kleber de Matos, onde que seja divulgada a Lista de medicamentos no hospital para que a população tenha conhecimento para facilitar aos usuários dos medicamentos existente na farmácia Básica e no Hospital. Comentou o Projeto de Lei nº 017/2017, Que é do Programa mais médico, em que o município venha dar suporte aos médicos com auxilio a moradia e auxilio alimentação. Visa que é um valor que o município poderá pagar, pois o



governo Federal já está com a responsabilidade da atribuição do salário do médico. Disse também do projeto de lei nº 018/2017, onde que altera nos plantões das farmácias do município, disse que elaborou o Projeto de Lei que se tornou em Lei em 2015, regulamentando os plantões das farmácias. E uma Emenda a pedido do Ministério público regulamentando em Decreto um cronograma dos plantões das farmácias. Afirmou que o Prefeito está pedindo execução dessa lei, onde está do mesmo jeito da anterior. E então o prefeito deveria regulamentar a Lei existente através de Decreto e não com Projeto. Disse também do projeto de Lei numero dezenove, em contratação dos profissionais Motoristas, onde devemos analisar se existe alguém que está aprovado dentro das vagas em concurso anterior para Motoristas, para que não erramos, na votação desse Projeto. A Vereadora Maria Elieusa de Amorim Cardoso usou a tribuna, disse que a ajuda de custo para o Programa mais médico, é muito baixa, mas acredita que poderá melhorar no decorrer dos anos. O Vereador Josmar Alves Teixeira, explicou que o ministério público sugeriu a penalidade, pelo não cumprimento dos plantões das farmácias. E afirmou a preocupação por não saber a quem pagar estas penalidades. E interroga será que é para os cofres públicos do município? Na segunda parte do Expediente, não tendo matéria para votação o Presidente ofereceu a palavra aos Vereadores para se pronunciarem com suas Explicações Pessoais. O Vereador Carlos Kleber de Matos usou a tribuna, cumprimentou ao público e disse, que o nosso município está com inicio de elaboração do plano plurianual 2017 a 2022, e não veio convite para participar dessas reuniões. E houve comentários que existem quatro vereadores que está atrapalhando o Prefeito a trabalhar. Afirmou que vê fora de ética certos comentários. Afirmou que o município anda através dos projetos do Executivo. E foram todos aprovados por nós nove vereadores. Relatou que nas reuniões que está existindo que esqueçam a Política e desçam dos seus Palanques, porque a política terminou no dia em que consagrou os nove vereadores eleitos com o vice prefeito e o prefeito. O Vereador Jumar Negrini usou a tribuna, e solicitou ao Presidente se possível uma Extraordinária para votarmos esses projetos. E explicou que nas reuniões o Prefeito está a explicar ao Povo a forma que ele encontrou o município. E informou ao vereador Carlos Kleber que passará a lista de reuniões para que participem. A Vereadora Maria Elieusa, usou a tribuna, e afirmou que alguém veio a ela e cobrou, "que acreditaram e deram o voto de confiança e hoje os quatro vereadores estão atrapalhando a administração a caminhar, na falta dos remédios, e nas estradas ruins". Complementou que isso é muito constrangedor, onde que todos os Projetos em adicional de crédito que passou neste Legislativo, todos nós votamos e nenhum foi reprovado. Afirmou que tem o compromisso em fazer o bem a população. O vereador Antônio Edilson usou a tribuna, disse que realizemos reuniões para discutir sobre o PPA, na linha 24 na linha 16, linha 32, linha 20 do 22. E no dia 27 de junho na linha 16 e dia 22 na linha 28. Onde todos estão convidados, para que se tornamos um povo participativo na elaboração do PPA nos quatro anos vindouros, e também podemos seguir recomendação do ministério público. em que o povo deverá passar as propostas com ata registrada, e enviar ao

tribunal de contas. Josmar Alves Teixeira usou a tribuna, e fala da contratação dos motorista que está no projeto em que se pode contratar até três para os trabalhos do hospital, em que na falta de um tem os outros para suprir a vaga. O vereador Presidente Kleber Batista disse que os vereadores agilizem com os Projetos, que a saúde está um Caos na necessidade dos motoristas. Não tendo nada mais a ser declarado o presidente agradeceu a presença de todos. Finalizou, e encerrou a presente Sessão ordinária. De tudo para Constar foi lavrada esta Ata que depois de lida e achada conforme será aprovada e assinada por mim Secretário e o Presidente.


CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente


CARLOS KLEBER MATOS
Vereador/ Vice-Presidente

Proc. nº.	/
Folha nº.	/
VISTO	

A Exma. Senhora Vereadora;

Maria Elieuz de Amorim Cardoso

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 017/2017, do Executivo Dispõe sobre alteração da Lei nº 746/2013- Projetos mais Médicos para o Brasil.

INTERESSADO = Vereadores Darcy Gomes da Silva, Jose Anízio da Rocha, Carlos Kleber de Matos e Maria Elieuz de Amorim Cardoso.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer como determina o Artigo 50 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto devido o presente ser de regime de urgência, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto à sua redação.

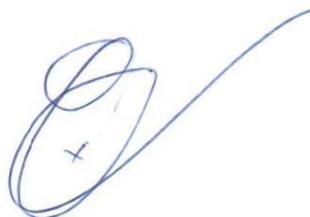
§ 1º - É obrigatório o parecer da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

“Palácio Genesis Moreira da Silva”, em 20 de Junho de 2017.



LUIZA CRISTINA MORAIS LIMA

Secretária Geral da CMT



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CPJR**

PARECER Nº. 020/CPJR/CMT/2017

PROJETO DE LEI DO Nº 017/2017

INTERESSADO: Vereadores Jose Anízio da Rocha, Darcy Gomes da Silva, Maria Elieusa de Amorim Cardoso e Carlos Kleber de Matos.

RELATÓRIO

Os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação e da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO em atendimento ao artigo 54 do Regimento Interno reuniram-se em 20 de junho deste, para analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei Nº 017/2017, que dispõe sobre alteração da Lei nº 746/2013- Projeto mais médicos para o Brasil.**

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto não contraria os preceitos da Lei maior, e vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento e fortalecimento deste município.

Nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material e aspecto de técnica legislativa e no mérito recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de **JUSTIÇA E REDAÇÃO** vota com o parecer de seu Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, 20 de Junho de 2017.



MARIA ELIEUSA DE A. CARDOSO Presidente da CPJR	DARCY GOMES DA SILVA Relator da CPJR	ANTONIO ED. CUSTODIO. Membro da CPJR
--	--	--

Proc. n°:	/
Folha n°:	/
VISTO	

Após análise e parecer desta comissão, encaminho o mesmo a Secretaria Geral para providência.

Comissão Permanente de Justiça e Redação, em 20 de junho de 2017.

Atenciosamente:

Maria Elieusa A Cardoso

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO

Presidente da CPJR

Ao Exmo. Senhor Vereador;

Jose Anízio da Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 017/2017, do Executivo Dispõe sobre alteração da Lei nº 746/2013- Projetos mais Médicos para o Brasil.

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer como determina o Artigo 50 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto devido o presente ser de regime de urgência, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentárias;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Genesis Moreira da Silva”, em 21 de junho de 2017.

LUIZA CRISTINA MORAIS LIMA

Secretária Geral da CMT

**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- CPOF**

PARECER Nº. 014/CPJR/CMT/2017

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 017/2017

INTERESSADO: Vereadores Jose Anízio da Rocha, Carlos Kleber de Matos, Josmar Alves Teixeira.

RELATÓRIO

Os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação e da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO em atendimento ao artigo 54 do Regimento Interno reuniram-se em 21 de junho deste, para analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei Nº 017/2017**, que dispõe sobre alteração da Lei nº 746/2013- Projeto mais médicos para o Brasil.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto não apresenta nenhum vício de Ordem Formal ou material, nem encontra impedimentos a aprovação não contraria os preceitos da Lei maior, e vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento e fortalecimento deste município.

Nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material e aspecto de técnica legislativa e no mérito recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de **ORÇAMENTO E FINANÇAS** vota com o parecer de seu Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA Presidente da CPOF	CARLOS K. DE MATOS Relator da CPOF	JOSMAR ALVES TEIXEIRA Membro da CPOF
---	--	--

Após análise e parecer desta comissão, encaminho o mesmo a Secretaria Geral para providência.

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, em 21 de junho de 2017.

Atenciosamente:



CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da CPOF

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
6º LEGISLATURA
15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/06/2017
19h00 HORAS
I - LEITURA DO TRECHO BÍBLICO
II - APRECIÇÃO DA ATA ANTERIOR
III - APRESENTAÇÃO DO EXPEDIENTE**

**1º PARTE
EXPEDIENTE**

Leitura do Projeto de Lei Nº 016/2017, que dispõe sobre Adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit Financeiro no valor de R\$ 23.962,50 (Vinte e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Leitura do Projeto de Lei Nº 017/2017, que dispõe sobre alteração da Lei nº 746/2013- Projeto mais médicos para o Brasil.

Leitura Projeto de Lei Nº 018/2017, do Executivo Que modifica a Lei nº. 806/2017, que disciplina o Horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das Farmácias e Drogarias no Município de Teixeiraópolis.

Leitura do Projeto de Lei Nº 019/2017, do Executivo Que Dispõe sobre caracterização das situações de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de servidores para o Município de Teixeiraópolis.

Leitura do Projeto de Lei Nº 002/2017, do Legislativo Autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder a 01 (um) dia de Folga Remunerada aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, na Data de seus respectivos Aniversários e da outras providencias.

Leitura do Projeto de Lei Nº 003/2017, do Legislativo, Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública Municipal de saúde e da outras providencias.

Leitura do Parecer nº 019/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 16/2017.

Leitura do Parecer nº 020/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 017/2017.

Leitura do Parecer nº 021/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 018/2017.

Leitura do Parecer nº 022/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 019/2017.

Leitura do Parecer nº 023/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 002/2017 do Legislativo.

Leitura do Parecer nº 024/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 003/2017 do Legislativo.

Leitura do Parecer nº 013/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 016/2017.

Leitura do Parecer nº 014/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 17/2017.

Leitura do Parecer nº 015/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 018/2017.

Leitura do Parecer nº 016/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 019/2017 do Legislativo.

Leitura das Indicações nº 070, 071/2017, de autoria do Exmo. Srº Vereador Darcy Gomes da Silva e Carlos Kleber de Matos.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº 019/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 16/2017.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 020/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 017/2017.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 021/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 018/2017.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 022/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 019/2017.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 023/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 002/2017 do Legislativo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 024/2017, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 003/2017 do Legislativo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 013/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 016/2017.



Discussão e Votação Única do Parecer nº 014/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 17/2017.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 015/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 018/2017.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 016/2017, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 019/2017.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 016/2017, que dispõe obre Adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit Financeiro no valor de R\$ 23.962,50(Vinte e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 017/2017, que dispõe sobre alteração da Lei nº 746/2013- Projeto mais médicos para o Brasil.

Discussão e Votação Única Projeto de Lei Nº 018/2017, do Executivo Que modifica a Lei nº. 806/2017, que disciplina o Horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das Farmácias e Drogarias no Município de Teixeiraopolis.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 019/2017, do Executivo Que Dispõe sobre caracterização das situações de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de servidores para o Município de Teixeiraopolis.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 002/2017, do Legislativo Autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder a 01 (um) dia de Folga Remunerada aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, na Data de seus respectivos Aniversários e da outras providencias.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 003/2017, do Legislativo, Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede publica Municipal de saúde e da outras providencias.

PERÍODO DE EXPLICAÇÕES PESSOAIS

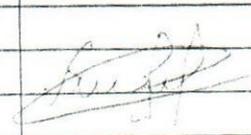
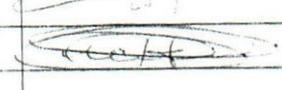
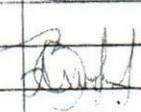
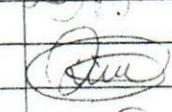
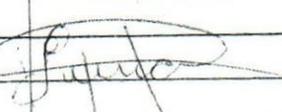
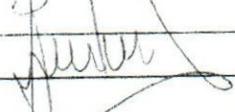
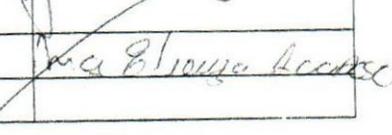
CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T.

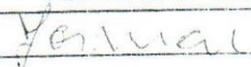
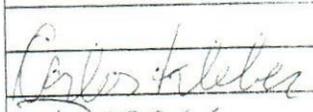
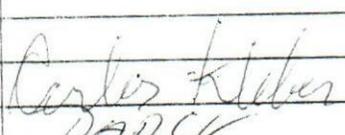
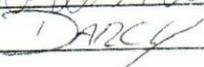
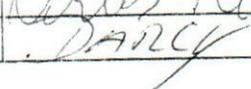


[Handwritten Signature]
PUBLICADO
Câmara Municipal de
Teixeirópolis/RO
De 22/06/2017 á 26/06/2017
Responsável Luiza Cristina Morais Lima

[Handwritten Signature]
PUBLICADO
Prefeitura Municipal de
Teixeirópolis/RO
De 22/06/2017 á 26/06/2017
Responsável Bruno Giordano A. Gonçalves

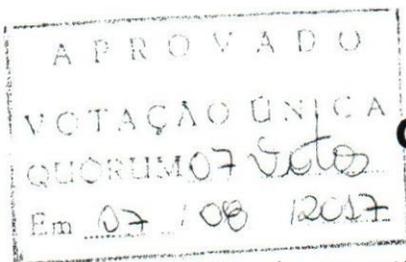
REGISTRO DE PONTO
15ª SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE-A NO DIA DE 26 DE JUNHO DE
2017 ÀS 19h00min HORAS.

ENTRADA ASSINATURA	HORAS	SAIDA ASSINATURA
ANTONIO EDILSON CUSTODIO	19h00	
CARLOS KLEBER DE MATOS	19h00	
CLEBER BATISTA ROSA	19h00	
DARCY GOMES DA SILVA	19h00	
JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA	19h00	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	19h00	
JUMAR NEGRINI	19h00	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	19h00	
MARIA ELIEUSA DE AMORIM CARDOSO	19h00	

VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T.

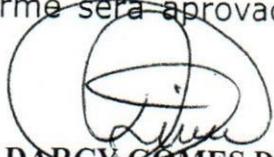


Câmara Municipal de Teixeiraópolis Sessão Ordinária. 26. 06. 2017

Ata da reunião da 15º (décima quinta) Sessão Ordinária realizada no 2º período Legislativo da 6º sexta Legislatura da Câmara Municipal de Teixeiraópolis Rondônia 'Genesis Moreira da Silva'. As 19; 00 (dezenove) horas do dia 26 (vinte e seis) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) estiveram reunidos nesta Casa Legislativa, os edis deste Poder, sobre a Presidência do Vereador Presidente Cleber Batista Rosa. Estiveram presentes os Vereadores, Antônio Edilson Custódio, Carlos Kleber Matos, Cleber Batista Rosa, Josmar Alves Teixeira, Jumar Negrini, Maria Elieuzza de Amorim Cardoso, Darcy Gomes da Silva, José Anízio da Rocha e Luciano Prudente Castilho . Depois de verificada a presença dos Vereadores. Havendo um numero Regimental o Presidente, sob a proteção de Deus, declarou aberta a presente Sessão, e em seguida autorizou a Vereadora Maria Elieuzza de Amorim Cardoso, a fazer a leitura do trecho bíblico em salmos capítulo 25. Logo após, foi feita a leitura da Ata da Sessão anterior, aonde o presidente colocou em discussão não havendo. A mesma foi posta em votação. Sendo Aprovada em unanimidade. E convocou ao primeiro secretario para fazer a Leitura do Expediente: **Projeto de Lei Nº 016/2017**, que dispõe obre Adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit Financeiro no valor de R\$ 23.962,50(Vinte e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **Projeto de Lei Nº 017/2017**, que dispõe sobre alteração da Lei nº 746/2013- Projeto mais médicos para o Brasil. **Projeto de Lei Nº 018/2017, do Executivo** Que modifica a Lei nº. 806/2017, que disciplina o Horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das Farmácias e Drogarias no Município de Teixeiraópolis. **Projeto de Lei Nº 019/2017, do Executivo** Que Dispõe sobre caracterização das situações de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de servidores para o Município de Teixeiraópolis. **Projeto de Lei Nº 002/2017, do Legislativo** Autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder a 01 (um) dia de Folga Remunerada aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, na Data de seus respectivos Aniversários e da outras providencias. **Projeto de Lei Nº 003/2017, do Legislativo**, Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede publica Municipal de saúde e da outras providencias. **Parecer nº 019/2017**, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 16/2017. **Parecer nº 020/2017**, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 017/2017. **Parecer nº 021/2017**, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 018/2017. **Parecer nº 022/2017**, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 019/2017. **Parecer nº 023/2017**, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 002/2017 do Legislativo. **Parecer nº 024/2017**, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 003/2017 do Legislativo. **Parecer nº 013/2017**, da Comissão

Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 016/2017. **Parecer nº 014/2017**, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 17/2017. **Parecer nº 015/2017**, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 018/2017. **Parecer nº 016/2017**, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 019/2017 do Legislativo. **Indicações nº 070, 071/2017**, de autoria do Exmo. Srº Vereador Darcy Gomes da Silva e Carlos Kleber de Matos. Após a leitura o Presidente ofereceu a palavra aos Vereadores para se pronunciarem a respeito da ordem do dia. Não houve manifestações dos Vereadores, e na segunda parte do Expediente, o presidente colocou para discussão os Pareceres números 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024/2017 da Comissão Permanente de Justiça e redação, aos Projetos de Leis do Executivo números 016, 017, 018, 019/2017 e do Legislativo números 002 e 003/2017, não havendo discussão foram para votação sendo aprovados por unanimidades. O presidente colocou para discussão os Pareceres números 013, 014, 015, e 016/2017 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, aos Projetos de Leis do Executivo números 016, 017, 018 e 019/2017, não havendo discussão foram para votação sendo aprovados por unanimidades. O Presidente colocou para Discussão os Projetos de Leis do Executivo números 016, 017, 018 e 019/2017, não havendo discussão foram para votação sendo aprovados por unanimidades. O Presidente colocou para Discussão os Projetos de Leis do Legislativo números 002 e 003/2017, não havendo discussão foram para votação sendo aprovados por unanimidades. Na sequencia Presidente ofereceu a palavra aos Vereadores para se pronunciarem com suas Explicações Pessoais. Não houve manifestações dos Vereadores, e não tendo nada mais a ser declarado o presidente agradeceu a presença de todos. Finalizou, e encerrou a presente Sessão ordinária. De tudo para Constar foi lavrada esta Ata que depois de lida e achada conforme será aprovada e assinada por mim Secretário e o Presidente.


CLEBER BATISTA ROSA
Vereador / Presidente


DARCY GOMES DA SILVA
Vereador / 1º Secretário